



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, nº 335 - Fone: (43) 723-1200 - Fax: (43) 723-2298 - CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

e-mail - pmjacare@tdkom.com.br



(Projeto de Lei nº 06/2000)

LEI Nº 1404

de 08 de março de 2000.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder permuta de área de terras.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta de 04 (quatro) áreas de terras, de propriedade do Município de Jacarezinho, denominadas de Lote nº 17, com área de 200 m2, Matriculada sob nº 8.612, Fls. 01, Livro nº 02, Lote nº 19, com 200 m2, Matriculada sob nº 8.614, Fls. 01, Livro nº 02, Lote nº 20, com 200 m2, Matriculada sob nº 8.615, Fls. 01, Livro nº 02 e Lote nº 22, com 200 m2, Matriculada sob nº 8.617, Fls. 01, do Livro nº 02, localizados no sentido longitudinal da Avenida Dr. João de Aguiar, Registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, totalizando 800 m2.

Art. 2º Em troca, o Município receberá 01 (uma) área de terras, de propriedade do Senhor Jonas Lopes da Silva e de sua esposa Maria Lúcia da Silva, denominada de Gleba 02, com área total de 4.400 m2, a ser destacada da área total de 12.473 m2 do imóvel objeto da Matrícula nº 11.136, fls. 01, do Livro nº 02, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º A transação será feita por permuta na conformidade dos artigos 1º e 2º desta Lei, através de Escritura Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de março de 2000.



Mário Clóvis Gaspar
Prefeito Municipal